



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete nº003/2024.

Planura/MG, 20 de fevereiro de 2024.

Assunto: Mensagem ao Projeto de Lei nº 2 /2024.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Planura/MG,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, envio o incluso Projeto de Lei que “**Altera a Lei Municipal nº 1.088/2016, que fixa o valor a ser pago a título de adicional de insalubridade aos profissionais que atuam nas atividades que especifica no setor serviços urbanos, e dá outras providências**”.

O presente Projeto de Lei visa garantir aos servidores lotados no setor de assuntos urbanos o direito ao adicional de insalubridade quando estes vierem a desempenhar suas atividades em locais com contato permanente com os agentes biológicos, mediante relatório da Secretaria Municipal de Obras, indicando a nomeação para a função insalubre e o período de sua incidência.

Aliás, a presente iniciativa tem o condão de garantir o mesmo tratamento a todos os servidores do setor que são expostos a agentes biológicos insalubres, posto que a atual legislação que baliza a matéria prevê o direito apenas para os servidores que trabalham em serviços desenvolvidos junto à rede de esgoto ou cemitério público municipal.

Certo da importância do presente projeto de lei, submeto à análise desta Casa Legislativa e solicito apreciação e aprovação.

Atenciosamente,

ANTONIO LUIZ BOTELHO:45272760697
72760697

Assinado digitalmente por ANTONIO LUIZ BOTELHO:45272760697
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipia v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A3, CN=ANTONIO LUIZ BOTELHO:45272760697
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.21 09:42:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

ANTONIO LUIZ BOTELHO
- Prefeito Municipal -

Câmara Municipal de Planura



PROTOCOLO GERAL 9/2024
Data: 21/02/2024 - Horário: 11:07
Legislativo